Código:	
Senha:	

Contmatic Phoenix

	Usuário Contmatic ☐			Usuário Novo ☒	
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES					
CONTRATADA: SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA Rua Visconde de Itaboraí nº 368 - Tatuapé - São Paulo - CEP 03308-050 – Tel. 4090-1770 CNPJ: 58.119.371/0001-77 - http://www.contmatic.com.br					
1-DADOS DO CONTRATANTE					
CONTRATANTE:	SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIAO				
RAMO DE ATIVIDADE:	Atividades de organizações sindicais	**NOME FANTASIA:**			
ENDEREÇO:	Rua Dr Carlos Signorelli, nº 2540			**CEP:**	14.403-367
BAIRRO:	Vila Industrial	**CIDADE:**	Franca	**UF:**	SP
CNPJ/CPF:	72.918.006/0001-53	**INSCR EST:**	Isenta	**CCM:**	

2-DADOS DOS RESPONSÁVEIS			
RESPONSÁVEL:	Donício Cruz Antunes	**CPF:**	071.810.328-95
E-MAIL:	sincofran@sincofran.com.br	**TELEFONE:**	16 - 3721-0270

3-DESCREVA ABAIXO O REGIME TRIBUTARIO (SIMPLES NACIONAL, LUCRO PRESUMIDO OU LUCRO REAL)
Entidade sem fins lucrativos

4-SOFTWARES (QUADRO I)			
PREÇO(S):		**MANUTENÇÃO**	
☐	**ESCRITA FISCAL G5 PHOENIX**	**R$**	
☐	**IRPJ Jr PHOENIX**	**R$**	
☒	**CONTÁBIL PHOENIX**	**R$**	
☒	**FOLHA PHOENIX**	**R$**	
☐	**GESCON PHOENIX**	**R$**	
	TOTAL	**R$**	REMIDO

5-VALOR DA MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA (QUADRO II)	
Data do início da Manutenção Obrigatória (via boleto bancário), à partir de:	
O Valor da Manutenção Mensal Obrigatória será de:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1) DO OBJETO: O objeto deste será(ão) o(s) software(s) assinalado(s) no Quadro I acima, cuja manutenção e condições serão regidos por este contrato. A CONTRATADA declara-se como único e legitimo titular dos direitos autorais sobre os softwares, isentando o CONTRATANTE contra reclamações de terceiros relativas à autoria dos mesmos.

2) DOS DIREITOS:

2.1) A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE, por prazo indeterminado, não exclusivo e intransferível, mediante pagamento da taxa de manutenção identificada no quadro II acima, o direito de uso por vários usuários (multiusuários) e para várias empresas (multiempresas), desde que no endereço acima identificado, o(s) software(s) objeto(s) do item 1(um), na sua versão atual e posteriores, em forma de código objeto e outros documentos de natureza técnica fornecidos pela CONTRATADA.

2.2) A CONTRATADA disponibiliza , mediante pagamento da taxa de manutenção identificada no campo 5 acima, treinamentos online sobre a operacionalização do(s) software(s) objeto(s) do item 1 (um), sem limites quanto à quantidade de vezes em que o treinando pretenda frequenta-lo(s), condicionado apenas ao número de vagas disponíveis. O CONTRATANTE está ciente e de acordo, que os direitos a treinamento online e suporte técnico, são exclusivos do CONTRATANTE, não se estendendo aos seus clientes, os quais somente poderão ter acesso ao software(s) "CONTADOR ONLINE" - Módulo Cliente.

2.2.1) O módulo "CONTADOR ONLINE" é disponibilizado gratuitamente ao CONTRATANTE até o limite de 1 GB (1 Gigabyte) para fins de armazenamento. Se o armazenamento dos documentos eletrônicos atingir o limite, nesta hipótese, o CONTRATANTE deverá providenciar a exclusão dos mesmos ou opcionalmente, contratar faixas adicionais de 1 GB (1 gigabyte) perante a CONTRATADA.

2.3) A CONTRATADA disponibiliza, exclusivamente ao CONTRATANTE, mediante pagamento da taxa de manutenção identificada no quadro II, o direito de utilizar o Suporte Técnico por telefone e/ou por Internet, durante o horário estabelecido pela CONTRATADA, para esclarecer eventuais dúvidas sobre a operacionalização do(s) sistema(s).

2.4) Por liberalidade da CONTRATADA, é disponibilizado ao CONTRATANTE e seus empregados, em sua sede, filiais ou por meio da internet, a título gratuito, outros serviços agregados, tais como: cursos, palestras, banco de currículo ou consultoria jurídica on-line, em conformidade com os softwares adquiridos nos itens do Quadro I. Por se tratar de liberalidade, os serviços descritos acima poderão ser suspensos ou mesmo cancelados, em sua totalidade ou em parte a qualquer tempo por parte da CONTRATADA.

I) A aquisição dos softwares **IRPJ JR PHOENIX** reserva ao CONTRATANTE o direito de usar somente o banco de currículos e consultoria jurídica on-line **(PCDZ e Legalmatic, respectivamente).**

II) A aquisição de apenas 1 (um) dos softwares com exceção de **IRPJ JR PHOENIX** reserva ao CONTRATANTE o direito a: a) de ter acesso às palestras disponibilizadas na internet;

III) b) 01 (uma) matricula mensal aos cursos ou palestras presenciais, mediante a existência de vagas. Caso não haja vaga, o CONTRATANTE poderá se inscrever e aguardar a convocação através de lista de espera, em conformidade com a grade de

cursos. Do total de vagas existentes, 90% são destinadas gratuitamente à clientes e 10% à não-clientes.; c) acesso ao banco de currículos (Portal de Empregos); d) acesso à consultoria jurídica on-line (Legalmatic).

IV) A aquisição de 2 (dois) ou mais softwares (com exceção de IRPJ JR PHOENIX) reserva ao CONTRATANTE o direito a: a) de ter acesso às palestras disponibilizadas na internet; b) 02 (duas) ou mais matriculas condicionadas ao número de sistemas e limitadas a 4 (quatro) mensais, aos cursos ou palestras presenciais, mediante a existência de vagas. Caso não haja vaga, o CONTRATANTE poderá se inscrever e aguardar a convocação através de lista de espera, em conformidade com a grade de cursos. Do total de vagas existentes, 90% são destinadas gratuitamente à clientes e 10% à não - clientes. (CEAD); c) acesso ao banco de currículos (Portal de Empregos); d) acesso à consultoria jurídica on-line (Legalmatic).

2.5) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, mediante o pagamento da manutenção acima identificada no quadro II, as atualizações do(s) software(s) objeto(s) desse contrato, via Internet, de que a CONTRATADA venha a dispor em consequência de modificações na legislação vigente. O constante desta cláusula não será interpretado de forma que a CONTRATADA fique obrigado a desenvolver ou publicar Atualizações Específicas ou Personalizadas para um determinado usuário ou CONTRATANTE. As Atualizações não incluirão qualquer software novo cujo uso a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, decida lançar no mercado. Os valores de custos de materiais e postagens serão cobrados à parte da manutenção mensal.

2.6) A CONTRATADA garante que o(s) software(s) funcionará(ão) substancialmente conforme descrito em seus manuais, porém não garante que o(s) software(s) satisfará(ão) todas as necessidades do CONTRATANTE, e que o uso do(s) software(s) será ininterrupto ou livre de erros.

2.7) No caso de violação de garantia, ou de qualquer outra obrigação relativa à qualidade do software(s) a CONTRATADA corrigirá o defeito ou substituirá o(s) software(s), à sua livre escolha. Se a CONTRATADA determinar que o(s) software(s) defeituoso(s) não possa(m) ser corrigido(s) ou substituído(s) dentro de um prazo de 60 dias, o CONTRATANTE devolverá o software(s) defeituoso(s) a CONTRATADA, recebendo a titulo de indenização o **valor correspondente às 4 (quatro) últimas manutenções** que o CONTRATANTE pagou a CONTRATADA por tal(ais) software(s), devidamente corrigidas. As garantias de reparação especificadas nesta cláusula, não serão aplicadas caso o mau funcionamento do(s) software(s) resulte de causas externas, com desastres naturais, inclusive fogo, fumaça, água, terremotos, raios, oscilações e falta de energia elétrica, vírus, negligência, uso inadequado do(s) software(s) ou outra falta de observância às instruções contidas no manual, conserto ou modificação do Software(s) não realizado pela CONTRATADA, combinação do(s) software(s) com outro software que não seja da CONTRATADA ou problemas técnicos no provedor do CONTRATANTE.

2.8) A CONTRATADA encaminhará para o e-mail do Responsável Operacional do CONTRATANTE, mensalmente e até o 05 º dia útil do mês, o boleto bancário referente às manutenções mensais para o respectivo pagamento. O CONTRATANTE também poderá obter esses boletos bancários acessando a área de clientes do site: www.contmatic.com.br.

2.8.1) Alternativamente, o CONTRATANTE, se assim desejar, poderá habilitar junto à sua Instituição Bancária, o pagamento por intermédio de DDA (Débito Direto Autorizado).

2.9) Após o vencimento do boleto, o CONTRATANTE deverá acessar o site da CONTRATADA, em sua área de cliente, para obtenção de um novo boleto bancário, o qual estará acrescido de juros e multa.

2.10) Para ter acesso ao suporte técnico, atualização dos sistemas e demais serviços do CONTRATADA, inclusive, a emissão de boletos bancários, o CONTRATANTE deverá realizar o cadastro de todos os seus usuários (sejam os responsáveis ou colaboradores) no gerenciador de autenticações de usuários denominado Connect Cont, disponível no site do CONTRATADA.

2.10.1) O Connect Cont é uma ferramenta disponibilizada gratuitamente pela CONTRATADA, que permite ao Responsável do CONTRATANTE, outorgar autorizações de acesso aos seus empregados/ colaboradores para os diferentes produtos e serviços da CONTRATADA.

3) DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES:

3.1) O CONTRATANTE não poderá copiar, traduzir, modificar, adaptar, separar, desmontar, reconstruir ou conceder a terceiros, o(s) software(s) objeto deste contrato, se obrigando, no entanto, a produzir cópia de segurança ("back-up") em ambientes distintos dos que operam o(s) software(s), salvo o software "CONTADOR ONLINE" - módulo CLIENTE. O CONTRATANTE compromete-se e responsabilizam-se pela utilização exclusiva do(s) software(s) objetos desse contrato, porém, quando tratar-se do software "CONTADOR ONLINE" - módulo "CLIENTE" procederá no envio e instalação em seus clientes, obedecendo o limite estabelecido na faixa contratada, conforme disposto no quadro I deste contrato.

3.1.1) Em se tratando de banco de dados, os sistemas utilizam-se do Btrieve 6.15 (versão freeware), cujo limite por arquivo corresponde a, no máximo, 4 GB (quatro gigabytes).

3.2) Com exceção da situação prevista no item 4.5, a CONTRATADA não proporciona e nem presta qualquer tipo de assistência técnica ou treinamentos no estabelecimento do CONTRATANTE ou mesmo de seus clientes.

3.2.1) Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá prestar serviços na sede do CONTRATANTE ou onde este indicar, desde que haja solicitação escrita, prévio agendamento de acordo com as disponibilidade das partes, bem como aprovação formal pelo CONTRATANTE dos valores relativos à essa prestação de serviços.

3.3) O CONTRATANTE fica ciente de que a CONTRATADA não presta, não oferece e não se responsabiliza por nenhum tipo de serviço relacionado à conversão de dados de outros softwares existentes no mercado. Por essa razão, compete única e exclusivamente ao CONTRATANTE, caso seja do seu interesse, contratar às suas próprias expensas profissionais ou empresas especializadas nesse tipo de serviço.

4) DO FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO:

4.1) A CONTRATADA garante o funcionamento do(s) software(s) enquanto aplicativo(s) facilitador(es) das atividades profissionais a que se destinam, desde que seja instalado em hardwares com a seguinte configuração mínima: Windows - Server 2008 ou superior com Processador AMD ou Intel com no mínimo 3.0 GHZ, 4GB de memória RAM, espaço de HD disponível de no mínimo 500MB para instalação de todos os sistemas da linha Phoenix ou
- Servidor Linux com Processador AMD ou Intel com no mínimo 3.0GHZ, 2GB de memória RAM, Serviço Samba configurado para emulação de rede Windows, espaço de HD disponível de no mínimo 500 MB para instalação de todos os sistemas da linha Phoenix.
- Terminais Windows 7 (Home Premium, Professional, Ultimate) atualizados com Processador AMD ou Intel com no mínimo 3.0GHZ, 4GB de memória RAM, espaço de HD disponível de no mínimo 360MB para instalação de todos os sistemas da linha Phoenix ou
- Terminais Windows 8 (Pro) 4GB de RAM, espaço de HD disponível de no mínimo 500MB para instalação de todos os sistemas da linha Phoenix .
- Rede Cabeada de no mínimo 100MB/s. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas

no(s) software(s) provocados por defeitos nos hardwares, redes incompatíveis ou ausência de atualização nos sistemas operacionais, ou ainda que forem instalados em máquinas com configurações inferiores à acima mencionada.

4.2) Eventuais problemas de operacionalização do(s) software(s) por parte dos usuários, poderão ser sanados, por telefone ou pela Internet, diretamente com a equipe de Suporte Técnico, durante o horário comercial da CONTRATADA.

4.3) Os sistemas da linha Phoenix utilizam como gerenciador de banco de dados o Btrieve 6.15 que é fornecido gratuitamente sem custos de manutenção, o qual garantimos o funcionamento com arquivos de até 4Gb. Arquivos acima deste tamanho o CONTRATANTE deverá optar pela atualização do banco de dados denominado 'Pervasive', sendo este negociado diretamente com a distribuidora.

4.4) Não compete ao Suporte Técnico: prestar esclarecimentos ou interpretações sobre legislações, orientar os usuários sobre a operacionalização de outros softwares que não pertençam à CONTRATADA ou promover treinamentos de usuários por telefone.

4.5) Se, porventura, a solução de um determinado problema no(s) software(s) não for resolvida por telefone, exigindo, consequentemente, a visita de um profissional técnico da CONTRATADA e, ainda, nessa visita, ficar constatado que a não solução do problema foi motivada por imperícia ou inabilidade do usuário ou por defeito de hardware ou rede, a CONTRATADA reserva-se no direito de cobrar a visita e o tempo despendido, conforme tabela de valores vigentes à época.

4.6) Ainda que o(s) software(s) desenvolvido(s) pela CONTRATADA seja de tecnologia de ponta e atualizados com a legislação pertinente, os mesmos não tem o condão de substituir ou dispensar a atividade humana especializada, mas sim, de servirem como facilitadores para a mesma.

4.7) O uso pelo CONTRATANTE do software "CONTADOR ONLINE", será disponibilizada por meio da Rede Web (Internet), estando inclusa a locação de servidor do Datacenter, para tanto, mediante o uso de computadores e demais dispositivos de processamento de dados do CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção, atualização e eventual necessidade que implique em melhoria do desempenho dessa ferramenta.

4.8) O CONTRATANTE está ciente e de acordo, de que o contrato existente entre a CONTRATADA e o Datacenter garante 99.5% de disponibilidade no acesso, no caso do software "CONTADOR ONLINE". Igualmente, o CONTRATANTE está ciente e de acordo que eventuais interrupções de acesso ao Datacenter, poderão ser oriundas de problemas existentes nas concessionárias de telefonia. É de responsabilidade do CONTRATANTE o funcionamento da rede e serviços de Internet e seu respectivo provedor de acesso.

4.9) No caso do "CONTADOR ONLINE", a CONTRATADA e o Datacenter mantêm contrato que não somente garante total sigilo dos dados e informações nele inseridos pelo CONTRATANTE, por meio de criptografia e senhas, como também assegura acesso restrito às gravações feitas nos diversos backup´s promovidos em vários servidores, pelo Datacenter. Porém, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, proteger seu sistema de rede, garantir o bom serviço do provedor de acesso, providenciar cópias de segurança de seus lançamentos (backup), manter seu equipamento de informática devidamente protegido contra invasões e contaminações, controlando pessoas, seus empregados ou prepostos, quanto à correta utilização do software "CONTADOR ONLINE", habilitando-as ou inabilitando-as.

4.10) O CONTRATANTE deverá observar as possíveis alterações legislativas, uma vez que os

informes a esse respeito, constantes no(s) software(s) podem sofrer alterações.

4.11) O software G5 PHOENIX – Escrita Fiscal foi desenvolvido exclusivamente para atender a legislação Estadual de São Paulo e Rio de Janeiro. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo uso do mesmo em outros Estados, não sendo obrigado a atender as divergências das legislações entre Estados.

5) DOS VALORES (MORA E REAJUSTES)

5.1) Pela prestação dos serviços elencados nos itens acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA taxa mensal de manutenção identificada no quadro II acima. Na hipótese de pagamento em atraso, ao valor devido será acrescida multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora por dia de atraso e atualização na forma da lei. Após o vencimento do boleto, o CONTRATANTE deverá acessar o site da CONTRATADA, para obtenção de um novo boleto devidamente atualizado. Enquanto perdurar a mora a CONTRATADA estará desobrigado do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato, especialmente Atualizações do Software(s) e Suporte Técnico.

5.2) A data de vencimento da taxa de manutenção mensal corresponderá a todo o dia 15 de cada mês, independentemente, da data de aquisição do(s) sistema(s); não sendo permitido sua alteração.

5.2.1) Os boletos bancários estarão disponíveis para download todo primeiro dia útil de cada mês na área de clientes do site da CONTRATADA. Além dessa disponibilidade, os boletos bancários também são encaminhados por e-mail. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá deixar de efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados, sob a alegação de não ter recebido os boletos bancários, os quais sempre estarão disponíveis para download na área de clientes do site da CONTRATADA.

5.3) Na hipótese de alteração dos pacotes de softwares adquiridos, excluindo um ou mais softwares do contratado neste documento, o valor de manutenção dos remanescentes retornarão ao custo de tabela original constantes no Quadro I, observando a tabela vigente na ocasião da rescisão.

5.4) Os valores das taxas de manutenções serão reajustados a contar da assinatura deste contrato: a) anualmente, quando será utilizado o IPC-FIPE, ou a sua falta, outro que se lhe assemelhe, desde que de instituição do mesmo padrão de idoneidade; b) em menor periodicidade por acordo entre as partes.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18 – LGPD)

6.1) A CONTRATADA reconhece a importância da privacidade e do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, cumprindo com as disposições da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sobretudo quando a mesma entrar em vigor.

6.2) Também reconhece que o tratamento de dados deve ser realizado em obediência às hipóteses citadas no art. 7º da LGPD, especialmente quanto ao consentimento do titular dos dados, dentre a várias hipóteses elencadas, que vão desde o cumprimento de obrigação legal até a finalidade de proteção do credito.

6.3) O tratamento de dados ocorrerá mediante fornecimento de consentimento do titular dos

dados, salvo na hipótese prevista no § 4º, inciso X, do art. 7º da LGPD, que dispõe que é dispensada a exigência do consentimento para os dados tornados manifestamente públicos, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na respectiva Lei.

6.4) Ao titular dos dados é garantido o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, nos termos da LGPD.

6.5) É direito do titular dos dados, desde que haja requisição, obter informações, nos termos do art. 18 da LGPD, sobre: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento.

6.6) Em consonância com a seção II da LGPD, que trata das "Boas Práticas e da Governança", a CONTRATADA esclarece que poderá formular regras de boas práticas e de governança, que constituirá sua "Politica de Privacidade", estabelecendo as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, tudo para o bom e fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e legislações afins, naquilo que couber.

7) DA CONFIDENCIALIDADE

7.1) Objetivando-se a segurança da **CONTRATANTE**, todos os documentos e informações, entregues e prestados à **CONTRATADA**, para realização do objeto do presente pacto, deverão ser tratados sob absoluto sigilo, não podendo, pela **CONTRATADA**, seus empregados e Prepostos, serem divulgados a terceiros, sem a prévia e expressa aquiescência da **CONTRATANTE**.

8) DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO

8.1) Este contrato vigorara por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas seguintes condições:

8.2) Pelo CONTRATANTE, desde que comunique, por e-mail para o respectivo endereço **CANCELAMENTO@CONTMATIC.COM.BR** , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção e esteja devidamente quites com as taxas de manutenções dos meses anteriores, bem como, comprometa-se, por escrito, em não mais utilizar os sistemas em suas versões posteriores à rescisão, com exceção das cópias de segurança.

8.3)Pela CONTRATADA, a qualquer tempo, e sem necessidade de aviso prévio, caso identifique as seguintes situações: a) Por inadimplência nos pagamentos das taxas de manutenções, sem prejuízo de adotar as medidas cabíveis para o recebimento do principal com multa, juros de mora e despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios. b) Sem a expressa

autorização da CONTRATADA nos casos de utilização do(s) software(s) por terceiros, incluindo a hipótese em que o CONTRATANTE preste serviços a terceiros e por força dessa prestação de serviços instale os softwares da CONTRATADA, sem a devida autorização;

8.4) A rescisão será imediata para ambas as partes nos casos de: a) Requerimento de recuperação judicial e extrajudicial, falência, dissolução ou comprovação de insolvência de uma das partes; b) Inadimplência de qualquer uma das partes com relação a qualquer das suas obrigações deste contrato;

8.5) Por mútuo acordo entre as partes em se tratando de rescisão sem justa causa, respeitando o prazo mínimo de 30(trinta) dias de aviso prévio e cumprindo as obrigações ora assumidas durante a vigência do mesmo, mediante aviso emitido por e-mail para o respectivo endereço **CANCELAMENTO@CONTMATIC.COM.BR** .

8.6) Após a rescisão deste contrato, por quaisquer das razões acima, o CONTRATANTE terá a manutenção de uso do software expirada, onde não mais serão fornecidas atualizações com as mudanças sobre legislação, implementações, mudanças no sistema ou quaisquer outros serviços agregados. Uma vez expirado o prazo, o CONTRATANTE deverá providenciar cópias ("backup's) de seus dados para o atendimento de eventual notificação Fisco relativo ao período de vigência deste contrato.

8.7)As partes elegem o Foro Central da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIBEIRÃO PRETO, 05 de MARÇO de 2021

Deus seja louvado

CONTRATANTE
Assinatura: 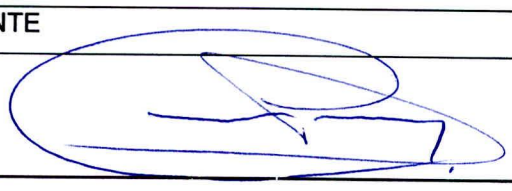
Nome DONICIO CRUZ ANTUNES

CONTRATADA
Assinatura: _____
Nome do Representante ALTAIR FERNANDES MARTINS